

Processo n.: @REP 20/00106468

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidade envolvendo o Pregão Presencial n. 022/2019 (Objeto: Instalação de placas fotovoltaicas de produção de eletricidade no prédio da sede da Câmara)

Interessados: Mariléia Benincá de Souza (Khronos Indústria, Comércio e Serviços em Eletrônica Ltda.), Georges Jesus Fleury Camargo e Gabriel de Oliveira Araújo

Procurador: Leonardo Wiethorn Rodrigues (da Representante)

Unidade Gestora: Câmara Municipal de São José

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 823/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar extinto o processo sem julgamento de mérito ante a perda de seu objeto e determinar o seu arquivamento, com fundamento no art. 6º, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-021/2015, haja vista a revogação do Edital de Pregão Presencial n. 022/2019 promovido pela Câmara Municipal de São José.

2. Recomendar à Câmara Municipal de São José que, em futuros certames licitatórios com o mesmo objeto destes autos ou similar, observe:

2.1. o disposto nos arts. 2º, parágrafo único, VII, e 50, VIII, da Lei n. 9.784/99 e 41 da Lei n. 8.666/93 (itens 2.1 e 2.2 dos Relatórios DLC/COSE/Div.1 ns. 206 e 230/2020);

2.2. a distinção entre atos de revogação e de anulação na hipótese de sobrevir eventual ato administrativo eivado de vício, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93 (Parecer MPC/DRR n. 1430/2020).

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como dos **Relatórios DLC/COSE/Div.1 ns. 206, 230 e 432/2020** e do **Parecer MPC/DRR n. 1430/2020**, à Representante, ao procurador constituído nos autos, ao Sr. Gabriel de Oliveira Araújo, à Câmara Municipal de São José e ao controle interno daquela unidade gestora.

Ata n.: 23/2020

Data da sessão n.: 26/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC